



LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal

05/06/23

Secretaria municipal de

Comunicação

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido no município de Santo Antônio do Descoberto-GO o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

§ 1º O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência de vagas, na instituição, nas turmas dos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 3º A garantia de prioridade de matrícula aplica-se a comprovação de irmandade perante apresentação de documento oficial de identificação e comprovante de residência, pelos pais ou responsáveis.

Art. 2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematricula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A preferência prevista no artigo 1º ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretária Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematricula.

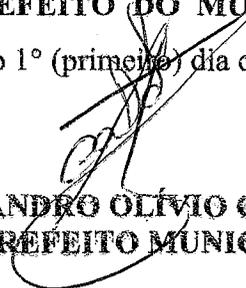
Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares para a devida execução da presente Lei.



Art. 4º Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta lei nos processos de matrícula.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023.**


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL